DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1343 | Página 1 de 6 | Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de hidrômetros.

O prefeito adjudica as propostas das empresas RENOVA MEDIÇÃO LTDA, vencedora do item 01-R$ 85,50; HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA, vencedora do item 2-R$ 50,40 e item 3- R$ 88,40, bem como homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 16 de agosto de 2023. José Roberto Ferracin Marques – Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO Nº 30/2023
(Vereadores Huelder Donizete Malagutti Ferreira, Eder Rogerio Matias, José Carlos Cristino da Silva e Luiz Carlos da Silva)

PROJETO DE LEI Nº. 08 DE 25 DE JULHO DE 2023. - Institui o "SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS", que consiste na certificação simbólica conferida pela Administração Pública Municipal a empresas e instituições públicas e privadas de uso coletivo que proporcionarem acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O selo tem por finalidade incentivar e promover projetos que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortáel, contemplando elementos ou iniciativas que promovam a acessibilidade.

Art. 2º O "SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS" será disposto nas categorias "Urbanística", "Edificação", "Veículos de Transporte" e "Digital" e adotará as classificações "Prata" e "Ouro", conforme critérios definidos pela Administração.

Art. 3º Os critérios necesários à concessão do selo serão norteados pela legislação vigente atinente à acessibilidade das pessoas com deficiência, considerando, entre outros pontos:

I. Prestação de atendimento proritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II. Concepção e implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos que atendam aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação específica;

III. Políticas institucionais de emprego, visando garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho;

IV. Assegurar reserva de vagas especiais nos estacionamentos e outras medidas de acessibilidade;

V. Capacidade de desenvolver novas formas de atendimento às pessoas com deficiencia ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Poderão ser concedidos benefícios e incentivos legais às empresas e instituições que obtiverem o selo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente no que se refere às regras de participação e os requisitos necessários para a obtenção do "SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS"**.**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis /SP, 16 de Agosto de 2023
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente
Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 29/2023
(Vereadores Huelder Donizete Malagutti Ferreira, Eder Rogerio Matias, José Carlos Cristino da Silva e Luiz Carlos da Silva)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 25 DE JULHO DE 2023. - "Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da Capacitação técnica de todos os servidores do Município de Altinópolis no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa ServidorAmigo do Autista– PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Altinópolis no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista – PSAA consiste na aplicação de capacitação e treinamento destinadoa todos os servidores municipais de Altinópolis,

com o objetivo de torná-los aptos a:

I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista– T.E.A.;

II- Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

III- Promover a garantia da inclusão social,dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;

IV- Atender demandas que envolvampessoas diagnosticas com T.E.A. quando solicitado apoio.

Art. 3° O poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas,especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com aPolítica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do EspectroAutista estabelecida na Lei Federaln°12.764, de 27 de dezembrode 2012.

Art. 4° O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Altinópolis, contandocomo capacitação na carreirado serviço público municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivoregulamentará a presentelei, no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis /SP, 16 de Agosto de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VII | Edição nº 1343 | Página 3 de 6 | Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 28/2023

PROJETO DE LEI Nº. 016 DE 18 DE JULHO DE 2023. - *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — Impral, no valor de R$ 60.000,00, nas dotações que especifica".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — Impral, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.30	09 122	1100	2162	04	603.000	15.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.35	09 1222	1100	2162	04	603.000	15.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.39	09 122	1100	2162	04	603.000	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	603.000	- 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 16 de Agosto de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1343 | Página 5 de 6 | Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 16/08/2023 11:53:10

Projeto de Lei Nº 16/2023 - Executivo

Assunto: "Visa a abertura de credito adicional suplementar a Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis"

Sessão: 12ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 15/08/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 3/2023 - Legislativo

Assunto: Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da Capacitação técnica de todos os servidores do Município de Altinópolis no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Sessão: 12ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 15/08/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 8/2023 - Legislativo

Assunto: Institui o “SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS”.

Sessão: 12ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 15/08/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VII | Edição nº 1343 | Página 6 de 6 | Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 16/08/2023 11:53:10

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis